



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SPRF-PB - UG 200122

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES:

- 1) Os valores devem ser apresentados em arquivo de planilha no formato .xls ou .xlsx.
- 1.1) Planilha de Custos Modelo - Proposta do Fornecedor (75075789) serve apenas de modelo, devendo a planilha apresentada pelo licitante apresentar todos os elementos das CCTs escolhidas;
- 1.2) Caso este arquivo seja adotado pelo Fornecedor, basta incluir os valores respectivos nas células com fundo em amarelo, pois as fórmulas correspondentes já estão ali inseridas, de forma que o cálculo se dará automaticamente.
- 2) Foram adotadas como referência as seguintes CCTs:
 - 2.1) para os cargos de Técnico em Secretariado em João Pessoa/PB e Patos/PB, Recepcionista, Copeiro, Almoхарife e Motorista: CCT PB000032/2026 - João Pessoa (71654237);
 - 2.2) para o cargo de Técnico em Secretariado em Campina Grande/PB: CCT PB000050/2026 - Campina Grande (71654267); e
 - 2.3) para o cargo de Assistente de Contabilidade: Convenção CCT PB000043/2026 - Assistente de Contabilidade (71654537)
- Observação:** As CCTs de referência foram assim adotadas pela sua aderência às ocupações ora contratadas, bem como à base territorial que elas abrangem. O fornecedor licitante poderá adotar a CCT que melhor lhe aprouver, desde que:
 - i) possua aderência às ocupações envolvidas;
 - ii) a base territorial abranja os locais de prestação dos serviços; e
 - iii) comprovadamente sejam igualmente ou mais benéficas para os trabalhadores.
- 3) À exceção dos auxílios transporte e alimentação/refeição, os valores dos demais benefícios previstos nas CCTs escolhidas apenas devem constar na planilha caso os instrumentos coletivos determinem o seu pagamento compulsório, e além disso, apenas se as CCTs não fizerem distinção entre os trabalhadores alocados em contratos com a Administração e os demais trabalhadores da empresa (o benefício não poderá ser oponível apenas aos contratos com a Administração).
- 3.1) Os benefícios que dependam de aceite do trabalhador não devem ser previstos na planilha, ou, caso o fornecedor opte por apresentar proposta que os considere, poderá embutir tais valores no módulo referente aos custos indiretos
4. Os valores já constantes nesta planilha correspondem às fórmulas de cálculo dos benefícios legais a que fazem jus o trabalhador.
- 4.1) Os valores referentes ao auxílio transporte e Auxílio Alimentação/Refeição serão automaticamente recalculados na medida em que o fornecedor incluir o valor do salário normativo da categoria na respectiva célula;
- 4.2) O valor do reembolso-creche é aquele previsto no a IN SEGES/MGI 147/2026, bem como na orientação constante nas páginas 8 e 9 do [Guia Prático para Órgãos Públicos e Empresas Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOVERNO FEDERAL](#) (20% de R\$ 526,64 = 105,33);
- 4.3) O valor de R\$ 105,33 corresponde exatamente a 20% (vinte por cento) do valor de R\$ 526,64, nos termos do anexo II da IN SEGES 147/2026. Tal cálculo não indica que o valor a ser pago ao colaborador será apenas de R\$ 105,33, porém, para efeitos de proposta, indica que 20% do valor de R\$ 526,64 (por empregado) já está coberto pela planilha em razão da quantidade de colaboradores;
- 4.4) O pagamento do reembolso-creche se dará mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a qual deverá encaminhar à Contratante o pedido do empregado com os comprovantes por ele apresentados.
- 5) Os valores referentes aos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT não terão uma aba própria na planilha, podendo o seu valor ser inserido diretamente na tabela geral, nos espaços especificados para os respectivos itens, conforme a localidade referida.
- 6) Os valores e índices referenciais dos itens foram marcados da seguinte maneira:
 - 6.1) Índices e valores legais, normativos foram marcados na cor **verde**;
 - 6.2) Os valores e índices variáveis, resultantes dos cálculos embasados nas CCTs escolhidas, bem como células de livre preenchimento pelo Fornecedor, foram marcados na cor **amarela**; e
 - 6.3) Valores máximos aceitos pela Administração foram marcados na cor **azul**.

LICITANTE:

Nome Empresarial:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Banco/Nome por extenso:	
Conta corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:
Cargo/Função na Empresa:		
Endereço completo:		

GRUPO	ITEM	TÍTULO	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	LOCAL DE PRESTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL - QTDE DE POSTOS X VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	
1	1	Técnico em Secretariado	3515-05	14	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
	2	Técnico em Secretariado	3515-05	1	Campina Grande/PB	40h	R\$	R\$		
	3	Técnico em Secretariado	3515-05	1	Patos/PB	40h	R\$	R\$		
	4	Recepcionista	4221-05	2	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
	5	Copeiro	5134-25	1	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
	6	Almoxarife	4141-05	1	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
	7	Assistente de Contabilidade	3511-05	1	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
	8	Motorista de Veículo de Transporte de Pessoas	7823-05	1	João Pessoa/PB	40h	R\$	R\$		
		TOTAL DE POSTOS			24			R\$	R\$	
	9	Laudo LTCAT / Laudo LIP				João Pessoa/PB			R\$	
	10	Laudo LTCAT / Laudo LIP				Campina Grande/PB			R\$	
11	Laudo LTCAT / Laudo LIP				Patos/PB			R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$			

ITEM 1 - TÉCNICO EM SECRETARIADO (JOÃO PESSOA/PB)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Técnico em Secretariado**
Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**
Quantidade de postos: **14**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	3515-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Secretária
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1996 conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002 - (1/12) X 100
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1944
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamen
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático da quantidade de passagens utilizadas por cada servidor, considerando a tarifa de transporte coletivo no Município de Curitiba – (6% x salário-base)]
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi a segunda da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 100,00. O Fornecedor adequar o valor à CCT por ele escolhida, desde que não seja inferior ao valor previsto na CCT de referência.
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida se o Fornecedor determinar o pagamento do seguro de vida do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não preveja a obrigatoriedade desse benefício ao aceite do trabalhador, o valor não deve constar na planilha. Caso contrário, o licitante poderá embutir essa parcela no valor global da proposta.
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi a oitava da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 100,00. O Fornecedor adequar o valor à CCT por ele escolhida, desde que não seja inferior ao valor previsto na CCT de referência. O pagamento do benefício seja opcional e não seja incluído no valor da parcela nos custos indiretos.
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi a décima da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 100,00. O Fornecedor adequar o valor à CCT por ele escolhida, desde que não seja inferior ao valor previsto na CCT de referência. O pagamento do benefício seja opcional e não seja incluído no valor da parcela nos custos indiretos.
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi a nona da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 100,00. O Fornecedor adequar o valor à CCT por ele escolhida, desde que não seja inferior ao valor previsto na CCT de referência. O pagamento do benefício seja opcional e não seja incluído no valor da parcela nos custos indiretos.
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI nº 1.000/2024 - Públicas e Empresas Fornecedoras - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO GOVERNO FEDERAL (o pagamento do benefício será realizado pelo Fornecedor, juntamente com o pagamento do salário, e não será incluído no valor da parcela nos custos indiretos).
TOTAL		R\$	

Nota 1: A licitante deverá apresentar os valores dos benefícios mensais e diários conforme a CCT por ela adotada, não podendo tais benefícios serem inferiores aos previstos na CCT PB00032/2026.

Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho conforme o art. 622 da CLT.

Nota 4: O Auxílio Funeral deverá compor os custos indiretos, dada a natureza eventual e aleatória do benefício, cuja ocorrência é imprevisível no momento da elaboração da planilha. Ressalte-se que não se negará o pagamento do benefício, desde que a Contratada demonstre a efetiva ocorrência do sinistro, quando houver.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB01 devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Os percentuais apresentados nessa tabela poderão ser alterados conforme a CCT adotada pela Licitante, não podendo ser inferiores ao menor valor conferido à categoria.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intraornada, considerando que os trabalhadores deverão observar o horário de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL		R\$	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intraornada	-
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPis	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais	--	
C	Equipamentos	--	
D	Utensílios	--	
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI deve estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes estabelecer percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1.2019/00000-00 - TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo seu Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI deve estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes estabelecer percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1.2019/00000-00 - TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo seu Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 88).

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor (R\$)	Fundamentação
					que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem permitida aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos de administração, foram obtidos através do Manual de Preços e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal (Página 89)
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		R\$	
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$	
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais				Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%		R\$	Código Tributário Municipal de João Pessoa/PB
	TOTAL	8,65%		R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 2 - TÉCNICO EM SECRETARIADO (CAMPINA GRANDE/PB)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Campina Grande/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Técnico em Secretariado**
Local de prestação do serviço: **Campina Grande/PB**
Quantidade de postos: **2**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	3515-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Secretária
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho Conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002.
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1946
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à c passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao pre Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salá
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto r PB00050/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CC
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT esc pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não ou se o instrumento coletivo condicionar o pagamento des o valor referente ao seguro de vida não deve constar opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto PB00050/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Fo adotada, desde que a CCT escolhida também determine o Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante p indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto r PB00050/2026, no valor de R\$ 55,00 mensais, cabendo ao ele adotada, desde que a CCT escolhida também det benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a nos custos indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto PB00050/2026, no valor de R\$ 22,00 mensais, cabendo ao ele adotada, desde que a CCT escolhida também det benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Pr Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO C mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a empregado com os comprovantes por ele apresentados)
TOTAL		R\$	

- Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.
- Nota 3:** O auxílio-funeral previsto na Convenção Coletiva nº PB000050/2026 poderá compor os custos indiretos.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00050/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00050/2026, devendo a lici correspondente à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2021
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017- PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00050/2026, devendo a lici correspondente à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2021
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00050/2026, devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escol
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	

F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL		R\$	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	--
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais	--	
C	Equipamentos	--	
D	Utensílios	--	
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5,00%		R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra extra delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de um orçamento, representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT objetivará o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que não possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo, custos de manutenção do escritório da empresa e incidentes sobre o lucro do negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes especificar percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, desde que respeitado o limite da soma. Recomendação oriunda do Acórdão n. 48/2019 - TCU - Plenário e Jurístico n. 379/2019. O percentual dos custos indiretos e Lucro, para fins da planilha, feita pela administração, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1753/2019 - Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo STJ, em seu Manual de Preços e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%		R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra extra delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de um orçamento, representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT objetivará o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que não possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo, custos de manutenção do escritório da empresa e incidentes sobre o lucro do negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem de lucro são permitidos aos licitantes especificarem percentuais individuais, desde que respeitado o limite da soma. Recomendação oriunda do Acórdão n. 48/2019 - TCU - Plenário e Jurístico n. 379/2019. O percentual dos custos indiretos e Lucro, para fins da planilha, feita pela administração, foram obtidos através do Manual de Planilhas de Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 89).
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		R\$	
C	Tributos	8,65	0,9135	R\$	
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais				Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%		R\$	Código Tributário Municipal de Campina Grande/PB

TOTAL	8,65%	R\$	
-------	-------	-----	--

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 3 - TÉCNICO EM SECRETARIADO (PATOS/PB)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Patos/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Técnico em Secretariado**
Local de prestação do serviço: **Patos/PB**
Quantidade de postos: **2**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	3515-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Secretária
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho Conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002.
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1946 (SENAEC)
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	IN CRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Não foram encontradas tarifas de transporte urbano para sobrevenham valores nesse sentido, deverá ser requerida a devolução.
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao Fornece ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT d
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT escolhi pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, que aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não det ou se o instrumento coletivo condicionar o pagamento desse b o valor referente ao seguro de vida não deve constar na opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos ind
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Fornece adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pa Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante pode indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula valor de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Fornece e adequar o q que a CCT escolhida também determine o pagamento o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao Forne ele adotada, desde que a CCT escolhida também determi benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a lici nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prática Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOV mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a que empregado com os comprovantes por ele apresentados)
TOTAL		R\$	

Nota 1: A licitante deverá apresentar os valores dos benefícios mensais e diários conforme a CCT por ela adotada, não podendo tais benefícios serem inferiores àqueles previstos na CCT PB00032/2026.

Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 4: O auxílio-funeral previsto na Convenção Coletiva nº PB000032/2026 poderá compor os custos indiretos.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante inc correspondente à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017- PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante inc correspondente à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.467/2017 (CLT), inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL		R\$	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	--
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Fundamentação
A	Uniformes/EPIS	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha. Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação.
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Utensílios	
TOTAL		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra são calculados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a prestação de serviços, de modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de um orçamento, representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT é estimado, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que não possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo, custos de manutenção do escritório da contratada, tributos incidentes sobre o lucro do negócio. Ressalta-se que é permitido ao licitante especificarem percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, desde que o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão n. 48/2017 do TCU Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O percentual dos custos indiretos e lucro da planilha de custo feita pela administração, foram obtidos através da análise do Acórdão n. 1753/2008 - TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo STJ, em seus Acórdãos de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 88).

B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra ex delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a p modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de un orçamentário, representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que não possuem rel com a execução do serviço, por exemplo, custos de manutenção do escritório da en tributos incidentes sobre o lucro do negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e de lucro é permitido aos licitantes especificarem percentuais individuais, desde que o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão n. 48/2019 - TCU - do parecer Jurídico n. 379/2019. O percentual dos custos indiretos e Lucro, p planilha de custo feita pela administração, foram obtidos através através do l Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Just 89)
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	R\$	
C	Tributos	8,65	R\$	
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais			Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	Código Tributário Municipal de Patos/PB
	TOTAL	8,65%	R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 4 - RECEPCIONISTA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Recepcionista**
Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**
Quantidade de postos: **2**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho De 1962. Conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2ª Câmara e Nota de auditoria do TCU 211112417/002.
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à quatro passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao preço praticado no Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salário-normativo)]
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao Forneceador adotar o valor adotado, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT de referência
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT escolhida não determine o pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, que o trabalhador aceite o seguro de vida não deve constar na CCT escolhida. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos indiretos
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Forneceador adotar o valor adotado, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula de referência de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Forneceador adequar o valor adotado, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao Forneceador adotar o valor adotado, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prática de Licitação - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOV. DO PIAUÍ mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a qual empregado com os comprovantes por ele apresentados)
TOTAL		R\$	

- Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.
- Nota 3:** O auxílio-funeral previsto na Convenção Coletiva nº PB000032/2026 poderá compor os custos indiretos.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	

F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Os percentuais apresentados nessa tabela poderão ser alterados conforme a CCT adotada pela Licitante, não podendo ser inferiores ao menor valor conferido à categoria.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL			

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	--
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais	--	Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação.
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT estima, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes especificar percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos indiretos e Lucro, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1.2019-024/TCU - Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo Sistema Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT estima, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem de lucro são permitidos aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do Acórdão 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos indiretos e Lucro, foram obtidos através do Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 89).
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	R\$	
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais			Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	Código Tributário Municipal de João Pessoa/PB
	TOTAL	8,65%	R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 5 - COPEIRO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Copeiro**
Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**
Quantidade de postos: **1**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiro
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Copeiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 196

				conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002 - (1/12) X 100
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1946 (SENAC)
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à qu passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao preç Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salári
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao F ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT esco pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, q aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não d ou se o instrumento coletivo condicionar o pagamento dess o valor referente ao seguro de vida não deve constar na opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos i
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto n PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Forn adotada, desde que a CCT escolhida também determine o p Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante pod indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusu valor de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Fornecedor adequar i que a CCT escolhida também determine o pagamento pagamento do benefício seja opcional, a licitante poder indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto i PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao F ele adotada, desde que a CCT escolhida também deter benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a li nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prát Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GC mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a q empregado com os comprovantes por ele apresentados)
TOTAL		R\$	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: O auxílio-funeral previsto na Convenção Coletiva nº PB000032/2026 poderá compor os custos indiretos.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licita correspondente à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licita correspondente à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL			

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	-
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais	--	Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação.
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de atividades que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CILT estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos que possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o serviço.

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual		Valor (R\$)	Fundamentação
					do negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes es percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1 TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo S Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pe Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%		R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de m exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico d que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargo assumidos pela contratada por meio de um elemento orç representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custo possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes so do negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem permitido aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através através do Manual de P Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal (Página 89)
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO			
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$	
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%		R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais				Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%		R\$	Código Tributário Municipal de João Pessoa/PB
	TOTAL	8,65%		R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 6 - ALMOXARIFE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Almoxarife**

Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**

Quantidade de postos: **1**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Almoxarife
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Almoxarife
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1966 conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002 - (1/12) X 100
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1944
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à quatro passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao preço praticado no Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salário-normativo)]
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao Fornece ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT d
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT escolhida não determine o pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, que aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não determine o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos indiretos
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Fornece adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício seja opcional, a licitante pode embutir esse valor nos custos indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Fornece adequar o valor, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao Fornece ele adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prática de Licitação - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOV mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a qual empregado com os comprovantes por ele apresentados))
TOTAL		R\$	

- Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.
- Nota 3:** O auxílio-funeral previsto na Convenção Coletiva nº PB000032/2026 poderá compor os custos indiretos.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante corresponder à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

- Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL		R\$	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	--
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais	--	Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação.
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
TOTAL		R\$	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes estabelecer percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos indiretos e Lucro, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1 TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo S Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custos possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes sobre o negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem de lucro são permitidos aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. Os percentuais de custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custos indiretos e Lucro, foram obtidos através do Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça (Página 89).
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%		R\$
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%		R\$
	C.3 - Tributos Estaduais			Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%		R\$
	TOTAL	8,65%		R\$

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	---	-------------

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 7 - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Assistente de Contabilidade**

Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**

Quantidade de postos: **1**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	3511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Assistente de Contabilidade
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1996 conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 21112417/002 - (1/12) X 100
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 1944

F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

- Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.
- Nota 2:** A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à quatro passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao preço praticado no Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salário-normativo)]
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula 15.1 da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao Fornece ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT d
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT escolhida determine o pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, que aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não determine ou se o instrumento coletivo condicionar o pagamento desse benefício, o valor referente ao seguro de vida não deve constar na planilha. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos indiretos
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula 15.2 da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Fornece adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula 15.3 da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Fornece adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula 15.4 da CCT PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao Fornece ele adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pagamento do benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá embutir esse valor nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prática de Licitação - Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOV mediante comprovação do funcionário junto à empresa, a qual empregado com os comprovantes por ele apresentados)
TOTAL		R\$	

- Nota 1:** A licitante deverá apresentar os valores dos benefícios mensais e diários conforme a CCT por ela adotada, não podendo tais benefícios serem inferiores aos menores previstos para a categoria, na base territorial que abranja o Município de João Pessoa/PB.
- Nota 2:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 3:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho conforme o art. 622 da CLT.
- Nota 4:** O Auxílio Educação e o Seguro de Vida deverão compor os custos indiretos, dada a natureza eventual e aleatória do benefício, cuja ocorrência é imprevisível no momento da elaboração da planilha. Ressalte-se que não se negará o pagamento do benefício, desde que a Contratada demonstre a efetiva ocorrência do sinistro, bem como o pagamento do prêmio, quando houver.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
2.1	13º (Déimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00043/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante correspondente à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante correspondente à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020

TOTAL	7,37%	R\$	
-------	-------	-----	--

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB01 devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escol
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observ
TOTAL		R\$	de expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	--
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais		Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação.
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de m exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico d que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargo assumidos pela contratada por meio de um elemento orç representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custo possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes so do negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes es percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1 TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo S Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pe Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de m exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico d que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargo assumidos pela contratada por meio de um elemento orç representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custo possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes so

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
				do negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem permitido aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através através do Manual de P Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal (Página 89)
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	R\$	
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais			Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	Código Tributário Municipal de João Pessoa/PB
	TOTAL	8,65%	R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

ITEM 8 - MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	João Pessoa/PB
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60 meses (planilha prevê o custo anual)

Mão de obra vinculada à execução contratual: **Motorista de Veículo de Transporte de Pessoas**
Local de prestação do serviço: **João Pessoa/PB**
Quantidade de postos: **1**

Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Conforme CCT)	R\$
4	Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual)	Motorista de veículos de transporte de pessoas
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Salário-Base	R\$	Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
B	Adicional Periculosidade	-	Cálculo = Se Houver Adicional para o cálculo Salario Base * 30%
C	Adicional de Insalubridade	-	Cálculo = para o cálculo Salario Mínimo ou Regional x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo c insalubridade
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Outros (Gratificação de Função)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço, valor que será pago durante o período de 12 meses ou até que sobrevenha alteração em instrumento coletivo que impacte no valor da remuneração

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 196 conforme Acórdão TCU 1753/2008 Plenário, Acórdão TCU 1319/2010 2 Nota de auditoria do TCU 211112417/002.
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$	Acórdão TCU 2161/2021
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		20,43%	R\$	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	INSS	10,00%	R\$	Art. 9º-A, II, b) da Lei nº 14.973/2024
B	Salário educação	2,50%	R\$	Art. 3º, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$	Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212 de 24/06/1991
D	SESI / SESC	1,50%	R\$	Art. 30, Lei 8.036 de 11/05/1990
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246 de 1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621 de 194
F	SEBRAE	0,60%	R\$	Art. 8º, Lei 8.029 de 12/04/1990
G	INCRA	0,20%	R\$	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31/12/1970
H	FGTS	8,00%	R\$	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e art. 7º, III, CF
TOTAL		26,80%	R\$	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Qualquer percentual diferente deverá ser comprovado no ato de demonstração da planilha.

Nota 2: A empresa deverá lançar em sua planilha, de acordo com sua realidade, o valor do Seguro de Acidente de trabalho multiplicado pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP, acompanhado do devido comprovante.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Transporte (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – 22 x 2 x 5,45 – (6% x Salário Normativo da Categoria)	R\$	Acórdão 1586/2018 - Cálculo matemático referente à quatro passagens utilizadas por dia, bem como em relação ao prego Município de João Pessoa [22 dias x 2 passagens – (6% x salário-]
B	Auxílio-Refeição/Alimentação/Cesta Básica (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – valor do auxílio previsto na CCT x 0,9	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 660,00 mensais, cabendo ao For ele adotada, não devendo ser inferior ao valor previsto na CCT d
C	Seguro de Vida (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA)	R\$	Esta célula apenas deve ser preenchida caso a CCT escolhi pagamento compulsório do benefício e, ao mesmo tempo, que aceite do trabalhador. Portanto, caso a CCT escolhida não det ou se o instrumento coletivo condicionar o pagamento desse b o valor referente ao seguro de vida não deve constar na opcional, a licitante poderá embutir essa parcela nos custos ind
D	Auxílio Funeral (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 6,00 mensais, cabendo ao Forne adotada, desde que a CCT escolhida também determine o pa Caso o pagamento do benefício seja opcional, a licitante pode indiretos
E	Plano de Assistência Familiar e Cuidado Pessoal (CLÁUSULA VIGÉSIMA) – valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na cláusula valor de R\$ 60,00 mensais, cabendo ao Fornecedor adequar o que a CCT escolhida também determine o pagamento o pagamento do benefício seja opcional, a licitante poderá indiretos
F	Benefício Odontológico (CLÁUSULA DÉCIMA NONA) - valor previsto na CCT	R\$	O valor adotado como referência foi aquele previsto na PB00032/2026, no valor de R\$ 25,00 mensais, cabendo ao For ele adotada, desde que a CCT escolhida também determi benefício. Caso o pagamento do benefício seja opcional, a lici nos custos indiretos
G	Reembolso-creche (20% de R\$ 526,64 = 105,33)	R\$ 105,33	Decreto nº 12.174/24 e IN SEGES/MGI 147/2026 e Guia Prática Fornecedoras - REEMBOLSO-CRECHE NOS CONTRATOS DO GOV mediante comprovação do funcionário junto à empresa, e da err
TOTAL		R\$	

Nota 1: A licitante deverá apresentar os valores dos benefícios mensais e diários conforme a CCT por ela adotada, não podendo tais benefícios serem inferiores àqueles previstos na CCT PB00032/2026.

Nota 2: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 3: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho conforme o art. 622 da CLT.

Nota 4: O Auxílio Funeral deverá compor os custos indiretos, dada a natureza eventual e aleatória do benefício, cuja ocorrência é imprevisível no momento da elaboração da planilha. Ressalte-se que não se negará o pagamento do benefício, desde que a Contratada demonstre a efetiva ocorrência do sinistro, quando houver.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação
---	---	-------------	---------------

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	Valores mínimos aceitos são aqueles previstos na CCT PB00032/2026
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	
TOTAL		R\$	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,5%	R\$	Acórdão TCU 1586/2018 – Plenário
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licita correspondente à CCT escolhida
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
D	Aviso prévio trabalhado* (Acórdão TCU nº 1.186/2017-PLENÁRIO)	1,94%	R\$	Acórdão 1186/2017 - TCU Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licita correspondente à CCT escolhida
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$	Fonte: Orientação nº 26 do Portal de Compras do Governo Federal publicada em 10/08/2020
TOTAL		7,37%	R\$	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Substituto na cobertura de Férias	3,03%	R\$	Foram adotados os percentuais estabelecidos na CCT PB00032/2026, devendo a licitante incluir o valor correspondente à CCT escolhida
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R\$	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,92%	R\$	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,98%	R\$	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,75%	R\$	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por doença	1,93%	R\$	
TOTAL		9,54%	R\$	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota 2: Os percentuais apresentados nessa tabela poderão ser alterados conforme a CCT adotada pela Licitante, não podendo ser inferiores ao menor valor conferido à categoria.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	Não haverá substituto na intrajornada, considerando que os trabalhadores deverão observar o expediente da SPRF/PB, inclusive quanto ao intervalo para almoço.
TOTAL		R\$	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4

4	Custo de Reposição de Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	-
TOTAL		R\$

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Uniformes/EPIs	R\$	Os valores dos uniformes devem ser comprovados em aba específica na planilha
B	Materiais		Não haverá necessidade de materiais, equipamentos ou utensílios específicos para esta contratação
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
TOTAL		R\$	

Nota 1: Os valores apresentados nos documentos de pesquisa de preço são variáveis, porém somente deverão ser aceitos mediante demonstração, pela Licitante, de que preços significativamente inferiores não interferirão na boa execução contratual.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
A	Custos Indiretos	5%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de mão de obra exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico de custos que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargos assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Fundamentação
				representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custo possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes so do negócio. Ressalta-se que é permitido aos licitantes esq percentuais individuais de custos indiretos e margem de lucro, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através da análise do Acórdão nº 1 TCU – Plenário. Ademais, observou-se a média sugerida pelo S Manual de Planilhas de Custos e Formação de Preços publicado pe Tribunal de Justiça (Página 88).
B	Lucro (MT + M6.A)	7,89%	R\$	Os custos indiretos dos serviços que envolvem a alocação de m exclusiva são delineados a partir de um encadeamento sistêmico d que compõem a planilha, de modo a remunerar os encargo assumidos pela contratada por meio de um elemento orç representado por Custos Indiretos, Lucro e Tributos (CILT). O CI estimar, o mais próximo possível da realidade, aqueles custo possuem relação direta com a execução do serviço, por exemplo manutenção do escritório da empresa e os tributos incidentes so do negócio. Ressalta-se que os custos indiretos e a margem permitido aos licitantes especificarem percentuais individuais, respeitado o resultado da soma limite. Recomendação oriunda do 48/2019 - TCU - Plenário e do parecer Jurídico n. 379/2019. O per custos indiretos e Lucro, para fins da planilha de custo administração, foram obtidos através através do Manual de P Custos e Formação de Preços publicado pelo Superior Tribunal (Página 89)
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		R\$
C	Tributos	8,65%	0,9135%	R\$
	C.1-A - Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.1-B - Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	Acórdão 1753/2008 Plenário TCU
	C.3 - Tributos Estaduais			Caso não haja tributação estadual, deverá ficar em branco
	C.3-A - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	Código Tributário Municipal de João Pessoa/PB
	TOTAL	8,65%	R\$	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Valor total por empregado	R\$

UNIFORMES

VALOR DOS FARDAMENTOS				
SECRETÁRIA				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça em tecido Oxford	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa social	Unidade	R\$	4	R\$
Blazer em two way	Unidade	R\$	1	R\$
Sapato Social	Par	R\$	2	R\$
Meia social	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

VALOR DOS FARDAMENTOS				
RECEPCIONISTA				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça em tecido Oxford	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa social 100% algodão	Unidade	R\$	4	R\$
Blazer em two way	Unidade	R\$	1	R\$
Sapato Social	Par	R\$	2	R\$
Meia Social	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

VALOR DOS FARDAMENTOS				
COPEIRO				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça em tecido Oxford	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa Polo	Unidade	R\$	4	R\$
Sapato Social	Par	R\$	2	R\$
Meia Social	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

VALOR DOS FARDAMENTOS				
ALMOXARIFE				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça de brim	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa de brim	Unidade	R\$	4	R\$
Bota em Couro	Par	R\$	1	R\$
Meias 100% algodão	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
Luvas de proteção	Par	R\$	2	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

VALOR DOS FARDAMENTOS				
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça em tecido Oxford	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa Social	Unidade	R\$	4	R\$
Blazer em two way	Unidade	R\$	1	R\$
Sapato Social	Par	R\$	2	R\$
Meia Social	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

VALOR DOS FARDAMENTOS				
MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAS				
MATERIAL	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)
				PREÇO UN x QTD ANUAL
Calça em tecido Oxford	Unidade	R\$	2	R\$
Calça de brim	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa de brim	Unidade	R\$	2	R\$
Camisa Social	Unidade	R\$	4	R\$
Cinto de Passeio	Unidade	R\$	1	R\$
Sapato Social	Par	R\$	1	R\$
Meia Social	Par	R\$	4	R\$
Crachá de identificação	Unidade	R\$	1	R\$
TOTAL ANUAL				R\$
VALOR MENSAL A SER LANÇADO NA PLANILHA (total anual / 12)				R\$

DANIEL ARGOLO FONTES	FÁBIO SOARES DE LIMA	GABRIEL JOSÉ LIMA DE MESQUITA
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Portaria SPRF-PB/PRF nº 97, de 07 de abril de 2026 (SEI! 72630472)		

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SOARES DE LIMA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/08/2026, às 13:37, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ARGOLO FONTES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/08/2026, às 16:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL JOSÉ LIMA DE MESQUITA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2026, às 16:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75093069** e o código CRC **8482108A**.



Referência: Processo nº 08663.004393/2024-14



SEI nº 75093069